



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-
PI

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 001/2019

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

“Cidade” – Estado

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 001/2019**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à CAMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 001/2019

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA CAMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Sessão de entrega de envelopes: 22 de novembro de 2019, à Comissão de Licitações, às 08:30h.

Sessão de Julgamento: 22 de novembro de 2019, às 08:30h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: sala da Secretaria desta Câmara Municipal (local onde irá ser realizado o Certame), situada na Rua Do Norte, nº 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000.

Demerval lobão-PI, 13 de novembro de 2019.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Nº 001/2019

Demerval lobão-PI, 13 de novembro de 2019.

DE: SECRETÁRIO GERAL
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE DEMERVAL LOBÃO -PI

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONVITE**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CAMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, LC 123/06.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

CONVITE 001/2019

A Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.657.588/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI o Sr. **Mavilson da Fonseca Veloso**, através Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Cesar Alexandre Olímpio**, designado pela Portaria nº. 006/2019, de 14/01/2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 22 de novembro de 2019**, na sala da Secretaria desta Câmara Municipal (local onde irá ser realizado o Certame), situada na Rua Do Norte, nº 430, bairro Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, fone (086) 3260 1136, e-mail: camara_1963@hotmail.com, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

Com valor Previsto R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a aquisição de combustível e óleo lubrificante para suprir necessidade do veículo pertencente a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – Objeto com valor Global Previsto R\$ 40.000 (quarenta mil reais),

1.3 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência especificação e Quantidades;

Anexo II – Planilha de orçamento estimado e especificação de quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V– Modelo da Proposta;

Anexo VI– Minuta do Contrato.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo da venda de combustível e seus derivados em geral de que trata o presente edital, bem como as demais empresas interessadas.

2.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem situadas em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

2.3 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores públicos.

03 - ENVELOPES:

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes

Dizeres:

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

CONVITE N.º 001/2019

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

CONVITE N.º 001/2019

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações ou na Secretaria da Câmara Municipal de Demerval Lobão – PI, que expedirá o recibo referente à entrega.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

- a) Contrato Social e alterações ou última alteração consolidada;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certificado de regularidade de FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Declaração de idoneidade para contratar com a administração; (modelo anexo)
- i) Alvará de funcionamento;
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata da sede da empresa licitante;
- k) Declaração de conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- l) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser ME ou EPP);
- m) Certificado de boas praticas e armazenamento e distribuição;
- n) Laudo Vigilância Sanitária/Bombeiros
- o) Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- p) Certificado da APN (Agência Nacional de Petróleo) Autorizando o Funcionamento.

04.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

04.3 Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

04.3.01 Comprovação da regularidade Fiscal- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra. (art. 42 LC 123/2006)- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervalobao.pi.leg.br

04.3.02 Saneamento de defeitos de Habilitação Fiscal- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafo 1º, LC 123/2006)- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (art. 43,parágrafo 2º, LC 123/2006).

04.4 A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 01, mediante a apresentação dos originais.

04.5 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes o mesmo deverá esta munido de procuração lavrada em cartório.

04.6 O invólucro nº 2 deverá conter; a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante isentam de emendas, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições.

A -Indicação obrigatória do preço unitário e o valor Global da proposta para a realização das compras do combustível de que trata o objeto, só sendo permitido duas casas após a vírgula, o preço que prevalecera será o que representar o menor desembolso a essa administração, o preço total da proposta será o que vai ser julgado por essa comissão. E a proposta deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital Carta Convite.

B - estar preenchida por meio mecânico ou impressa.

04.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

04.8 O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 -, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

A) - Conter o valor máximo global para a compra do combustível;

B) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

C) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação;

D) - O preço válido na data de abertura da licitação deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado pelo Edital, e a proposta que contenha preços inexequíveis.

06 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

A)- Ser redigida ou impressa em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

B)- Estar assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal por meio de procuração;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

C)- Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;

D)- Estar conforme o modelo ANEXO V.

07 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida será procedida pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

7.3 - Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

7.5- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 9, deste Edital.

08-CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

8.1 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedor rateado conforme fornecimento.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal relativa à compra dos combustíveis, especificados e será feita através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa vencedora.

8.3 - O pagamento esta condicionado a validade das certidões de FGTS; INSS; bem como o Alvará de Funcionamento.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "menor preço global".

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 10, após a devida homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo ao presente Edital -ANEXO VI-;

11.2 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI convocará formalmente a proponente vencedor(a), para assinar o Contrato de Fornecimento do objeto desta licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão;

11.4 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI poderá, quanto à convocada não assinar o Contrato de compra no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das propostas classificadas, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas:

Classificado por 33.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes).

Fonte de Recursos: DUODECIMO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, e será aplicada em caso de infringência de quais quer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

12.2 - As penalidades previstas no Item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 - As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

12.5 - A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada.

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 13.2, contados do recebimento do recurso.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior dos documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

14.3 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o instituído no artigo 49 da legislação citada neste Edital;

14.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

14.5 - Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências, bem como a rubrica por todos os presentes da documentação e propostas apresentadas;

14.6 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, em sua sede à Rua Do Norte, nº 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, fone (0xx86) 3260 1136, e-mail: camara_1963@hotmail.com.

Demerval Lobão (PI), 13 de novembro de 2019.

Cesar Alexandre Olímpio
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Anexo I

Termo de Referencia especificação e Quantidades

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA	LT	8.240,53	R\$ 4,49	R\$ 39.000,00
02	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	47	R\$ 21,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000

Valor Global de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

Demerval Lobão – PI, 13 de novembro de 2019.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervalobao.pi.leg.br

Anexo II Planilha de orçamento estimado e especificação de quantidades dos itens objeto da licitação

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA	LT	8.240,53	R\$ 4,49	R\$ 39.000,00
02	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	47	R\$ 21,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000

Valor Global de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

Demerval Lobão – PI, 13 de novembro de 2019.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI
Comissão Permanente de Licitação
Referente: CONVITE N.º 001/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA CAMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO - PI.**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **Carta Convite Nº 001/2019**, para aquisição de Combustível, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente Carta Convite supracitada.

_____ de _____ de 2019.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF,
em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Carta Convite n.º 001/2019).

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 001/2019.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 001/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

CONTRATO n°

Carta Convite N° 001/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO E A EMPRESA xxxxx,

NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.657.588/0001-56, com sede na Rua Do Norte, n.º 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme a Carta Convite n.º 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO** de Combustível e Óleo Lubrificante para abastecimento de veículos da administração Pública da Câmara Municipal, na cidade de Demerval lobão – PI, conforme especificações e quantidades constantes na proposta de Preços anexo ao Edital Carta Convite 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, da referida Carta Convite n.º 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 001/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar imediata do objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Secretaria da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, no horário de 08:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Carta Convite nº 001/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal ANP;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos combustíveis, efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por Um (1) ano a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos Combustíveis e Óleo Lubrificantes cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Demerval Lobão -PI de 2019:

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Classificado por 33.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes).

Fonte de Recursos: DUODECIMO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços global dos Combustíveis ganhos na carta convite 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos materiais objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos materiais junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal e ou Depósito em conta bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS PENALIDADES

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

Obs: Assinatura das partes CONTRATADA e CONTRATANTE